

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
031/2018**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2018.

**Autorização e Fundamentação:**

Lei Complementar Municipal nº 2.520/ 2013

**Decreto Municipal nº 110/2018**

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018

**Valor Mensal:**

R\$ 1.939,72 (Um mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)

**Partícipes:****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**CONTRATADO(A):** NEUSA MARCELINO SOARES LEITE**Objeto:** Prestação de atividades ASSISTENTE SOCIAL TEMPORARIO(A), com carga horária de 30 horas semanais.**Prazo de Execução e Vigência:** 24/08/2018 A 23/08/2019.

Com Vigência de 365 Dias.

**Data da assinatura:** 24/08/2018.**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

**NEUSA MARCELINO SOARES LEITE**

Contratado(a)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 2 Pág(s)

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**  
**041-2018**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04, representada pelo senhor OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina, Estado do Paraná.

**CONTRATADO(A):** EDINALVA ALVES DE SOUZA, brasileiro(a), ASSISTENTE SOCIAL TEMPORARIO(A), portador(a) do RG nº 5.570.438-4 – SSP PR e CPF nº 030.787.239-4, admitido(a) pelo contrato nº 008/2018 de 01/03/2018, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

**Cláusula 1ª** - O contrato de Trabalho firmado em 01/03/2018, para Prestação de Serviços por tempo determinado, sob o regime INSS – PSS 001/2017, fica rescindido a partir do dia 23/08/2018.

**Cláusula 2ª** – Por assim estarem as partes satisfeitas, firmam a presente rescisão de contrato, para nada mais reclamarem uma da outra, em qualquer instância ou tribunal.

Nova Londrina, 23 de Agosto de 2018

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 3 Pág(s)

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

#### **AVISO DE PREGÃO** **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** **E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Processo nº.139/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.083/2018**

**Objeto:** AQUISIÇÃO EM GÁS ENVASADO COM 13KG QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS ESCOLAS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA LONDRINA, conforme as especificações no Anexo I deste Edital.

Íntegra do edital a partir de 24 de agosto de 2018.

**Tipo de Julgamento:** Menor Preço / Global

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

**Abertura da Sessão: 06 de setembro de 2018, às 14:30 HORAS.**

NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 4 Pág(s)

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2018

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ sob nº. 81.044.984/0001-04

**Contratada:** CORREA & FREIRE LTDA.  
CNPJ sob nº. 00.661.871/0001-56

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**

**Valor Contratual:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, até o 20º do mês subsequente ao da execução.

**Prazo de Duração:** 24/08/2018 à 24/08/2019.

**Foro:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 24 de agosto de 2018.

**ROBERTO MITSURO TSUNOKAWA**  
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 5 Pág(s)

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2018

**Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ sob nº. 81.044.984/0001-04

**Contratada: J C FERRAGENS LTDA. ME**

CNPJ sob nº. 10.367.732/0001-78

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018****Valor Contratual:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, até o 20º do mês subsequente ao da execução.**Prazo de Duração:** 24/08/2018 à 24/08/2019.**Foro:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 24 de agosto de 2018.

**ROBERTO MITSURO TSUNOKAWA**  
Secretário Municipal de Educação

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 6 Pág(s)

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2018

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ sob nº. 81.044.984/0001-04

**Contratada:** MINIMERCADO MRSC EIRELI  
CNPJ sob nº. 23.340.786/0001-91

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018**

**Valor Contratual:** R\$ 76.750,00 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, até o 20º do mês subsequente ao da execução.

**Prazo de Duração:** 24/08/2018 à 24/08/2019.

**Foro:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 24 de agosto de 2018.

**ROBERTO MITSURO TSUNOKAWA**  
Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



### LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 101/2018

24 de agosto de 2018

**SÚMULA: INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO E RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS – para o presente exercício de 2018.

Art. 2º - O REFIS tem por finalidade promover a regularização de créditos tributários municipais, decorrentes de débitos relativos aos:

I - Impostos municipais;

II - Taxa de Verificação do Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Congêneres;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV - Contribuição de Melhoria.

§ 1º - O REFIS/2018 contemplará os débitos tributários, ajuizados ou não, protestados ou não, incluindo-se os contribuintes que aderiram a REFIS anteriores;

§ 2º - O REFIS/2018 não será aplicado a débitos tributários decorrentes de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 3º - A adesão ao REFIS/2018 será formalizada mediante:

I - Opção do Contribuinte através de “Requerimento Administrativo”;

II - Termo de Reconhecimento de Dívida com opção pela Adesão ao REFIS/2018, em caso de parcelamento, onde deverá discriminar o valor integral dos débitos existentes, incluindo correção, juros e multas;

III – Inclusão, no Termo de Reconhecimento de Dívida, de Cláusula de vencimento antecipado das parcelas vincendas, procedendo-se à execução fiscal ou protesto imediato, em caso de inadimplência de até 03 (três) parcelas pactuadas.

§ 1º - Quando se tratar de débitos tributários ajuizados ou protestados, o Contribuinte deverá apresentar:

a. Comprovante de pagamento das custas judiciais, honorários advocatícios, e ou das despesas de Protesto.

b. Comprovante do pedido de suspensão da Ação de Execução Fiscal, promovido pelo Depto Jurídico da Prefeitura Municipal, até a quitação do parcelamento.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 8 Pág(s)

§ 2º - O Departamento de Tributação fornecerá os formulários necessários para formalização da adesão ao REFIS/2018.

Art. 4º - A administração do REFIS/2018 será exercida pela Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Tributação, a quem competirá:

- I - Homologar os Termos de Adesão ao REFIS/2018;
- II - Excluir do REFIS/2018 os contribuintes que descumprirem suas condições;
- III - Exercer outros atos relativos à fiel execução do Programa.

Parágrafo Único: A homologação de que trata o inciso "I", deste artigo, deverá conter a assinatura do servidor responsável pela Emissão do Termo de Adesão, juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 5º - A adesão ao REFIS/2018 poderá ser formalizada até o dia **30 de novembro de 2018**, podendo ser prorrogado até o final do exercício 2018, a critério do Poder Executivo Municipal, e somente poderá ser aceito em relação aos débitos vencidos até **31 de dezembro de 2017**.

Art. 6º - Com a finalidade de promover o incentivo ao incremento de receita e a recuperação fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos sobre o débito, compreendendo juros de mora, multas e remissão sobre o valor principal (Art. 63, IV, do CTM), bem como parcelar os respectivos débitos tributários, observando-se o artigo anterior e os seguintes critérios:

I – Quanto aos débitos relativos ao IPTU e outros tributos, exceto a Contribuição de Melhoria:

- a) Pagamento à vista, ou em até 03 (três) parcelas, com 100% de desconto de multa e juros de mora, além da redução de 10% (dez por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;
- b) Parcelamento em até 6 (seis) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) de multas e juros de mora, além da redução de 5% (cinco por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;
- c) Parcelamento em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) de multa e juros de mora;
- d) Parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com desconto de 40% (quarenta por cento) de multa e juros de mora.

II – Quanto aos débitos relativos à Contribuição de Melhoria:

- a) Pagamento à vista, com 100% de desconto de multa e juros de mora, além da redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;
- b) Parcelamento em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 100% (cem por cento) de multas e juros de mora, além da redução de 40% (quarenta por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;
- c) Parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com desconto de 100% (cem por cento) de multa e juros de mora, além da redução de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal, a título de remissão.
- d) Parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, com desconto de 100% (cem por cento) de multa e juros de mora, além da redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;
- e) Parcelamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas, com redução de 100% (cem por cento) de multa e juros de mora.

Parágrafo Único: Os descontos mencionados no artigo anterior serão aplicados sobre o valor atualizado do débito, com todos os seus acréscimos legais, de acordo com os lançamentos efetuados.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 9 Pág(s)

A remissão será aplicada sobre o valor principal do débito, incluindo-se a correção monetária já calculada.

Art. 7º - Fica definido que a parcela mínima para adesão ao REFIS/2018 não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da UFM – R\$ 497,82, ou seja, (R\$ 124,45 - cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do artigo 53, inciso I do Código Tributário Municipal.

Art. 8º. Como forma de estímulo à regularidade dos pagamentos e combate à inadimplência, obedecidos os respectivos prazos de vencimentos, fica o Poder Executivo autorizado a inserir na regulamentação de premiação de adimplência, prevista sobre o pagamento do IPTU-2018, os contribuintes regulares com as disposições desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração.*



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL N.º 3.023/2018**

24 de agosto de 2018

Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE NOVA LONDRINA (PR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo 1****Da finalidade e competência**

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da administração pública municipal, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, político, econômico e cultural.

Art. 2.º - respeitadas as competências exclusivas do legislativo e do executivo municipal, compete ao conselho municipal dos direitos da mulher:

I - prestar assessoria direta ao executivo nas questões e matérias referentes à formulação de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos da mulher;

II – estimular o estudo e o debate das condições de vida da mulher no município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

III - propor ao executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;

IV – propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando mecanismos e instrumentos que assegurem a mobilização e organização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;

V - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

VI – fornecer subsídios, através de pesquisas e estudos sobre a situação política, social e econômica das mulheres, visando a formatação de eventos, projetos e ações de promoção, proteção e garantia dos direitos da mulher.

VII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, de âmbito federal, estadual e municipal, relacionada aos direitos da mulher;

VIII – elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IX - Participar na elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conferências Municipal, Estadual e Nacional;

X – Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas direcionadas à promoção e garantia dos direitos da mulher, bem como a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

**CAPÍTULO 2****DA COMPOSIÇÃO**



Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por pelo menos 10 (dez) conselheiras, e suas respectivas suplentes, nomeadas por Decreto do Poder Executivo Municipal, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público, e 50% (cinquenta por cento) representantes de organismos da sociedade civil.

Parágrafo primeiro – O Regimento Interno disporá sobre a operacionalização de suas atividades, organização e atribuições dos órgãos internos de direção e representação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), restringindo-se aos membros previamente nomeados pelo Poder Executivo.

Parágrafo segundo – O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será de dois anos, permitida uma recondução.

Parágrafo terceiro – O exercício da função de conselheira não será remunerado, sendo considerado prestação de serviço público relevante ao Município.

### CAPÍTULO 3 DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura operacional:

I – plenário;

II- diretoria executiva composta por: a) presidência; b) vice-presidência; c) secretaria geral.

III- comissões temáticas.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá de um órgão de apoio e suporte administrativo designado pelo Poder Executivo Municipal.

### CAPÍTULO 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º- as despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com a execução das suas atividades, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante dotação orçamentária instituída exclusivamente para este fim.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



**LEI MUNICIPAL N.º 3.024/2018**

24 de agosto de 2018

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE O ALCANCE E APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 23 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, INSERTA NO DECRETO FEDERAL N.º 9.412/2018, DE 18/06/2018, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Aplicam-se, no âmbito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, os ditames, alcance e a aplicação dos efeitos da atualização dos valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, inserta no Decreto Federal n.º 9.412/2018, de 18/06/2018.

Parágrafo Único – Diante das disposições do Decreto Federal n.º 9.412/2018, os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, ficam atualizados, nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

**Art. 2.º** - Aplica-se igualmente no âmbito da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, os ditames, alcance e aplicação dos efeitos da atualização dos valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei Federal n° 8.666/1993, de 21/06/1993, inserida no Decreto Federal n° 9.412/2018, de 18/06/2018, conforme previsto no presente Projeto de Lei.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**LEI MUNICIPAL Nº 3.025/2018**

24 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:-** ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.001/2018, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal Nº 3.001/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

(tendência de excesso de arrecadação)

2428.99.11.10.00 – Recapeamento Asfáltico Conv. 594/2017 - SEDU-PARANACIDADE	230.000,00
FONTE: 859 - Recapeamento Asfáltico Conv. 594/2017 - SEDU-PARANACIDADE – Exercício Corrente	
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b><u>230.000,00</u></b>

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.001/2018.

**Art. 3º** - Para que surta os efeitos necessários, esta lei retroagirá seus efeitos a partir da data da publicação da Lei Nº 3.001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



**LEI MUNICIPAL Nº 3.026/2018**

24 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:-** ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.009/2018, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal Nº 3.009/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

(tendência de excesso de arrecadação)

2428.99.11.11.00 – Aquisição de Pá Carregadeira Conv. 315/2018 - SEDU - PARANACIDADE	360.000,00
FONTE: 860 – Aquisição de Pá Carregadeira Conv. 315/2018 - SEDU- PARANACIDADE – Exercício Corrente	
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b><u>360.000,00</u></b>

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.009/2018.

**Art. 3º** - Para que surta os efeitos necessários, esta lei retroagirá seus efeitos a partir da data da publicação da Lei Nº 3.009/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 15 Pág(s)

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.027/2018**

24 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:-** ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.010/2018, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal Nº 3.010/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

(tendência de excesso de arrecadação)

2428.99.11.12.00 – Aquisição de Uma Retroescavadeira Conv. 590/2018 - SEDU - PARANACIDADE	200.000,00
FONTE: 861 - Aquisição de uma Retroescavadeira Conv. 590/2018 - SEDU-PARANACIDADE – Exercício Corrente	
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b><u>200.000,00</u></b>

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.010/2018.

**Art. 3º** - Para que surta os efeitos necessários, esta lei retroagirá seus efeitos a partir da data da publicação da Lei Nº 3.010/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 16 Pág(s)

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.028/2018**

24 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:-** ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.011/2018, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal Nº 3.011/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

(tendência de excesso de arrecadação)

2428.99.11.13.00 – Aquisição de Parque Infantil Conv. 589/2018 - SEDU – PARANACIDADE	50.000,00
FONTE: 862 - Aquisição de Parque Infantil Conv. 589/2018 - SEDU- PARANACIDADE – Exercício Corrente	
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.011/2018.

**Art. 3º** - Para que surta os efeitos necessários, esta lei retroagirá seus efeitos a partir da data da publicação da Lei Nº 3.011/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira, 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 17 Pág(s)

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.029/2018**

24 de Agosto de 2018.

**SÚMULA:-** ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.012/2018, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.945/2017, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal Nº 3.012/2018 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

(tendência de excesso de arrecadação)

2428.99.11.14.00 – Pavimentação de Vias Urbanas – Recape Conv. 341/2018 - SEDU - PARANACIDADE	260.000,00
FONTE: 863 – Pavimentação de Vias Urbanas - RECAPE Conv. 341/2018 - SEDU-PARANACIDADE – Exercício Corrente	
<b>TOTAL DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>260.000,00</b>

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.012/2018.

**Art. 3º** - Para que surta os efeitos necessários, esta lei retroagirá seus efeitos a partir da data da publicação da Lei Nº 3.012/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 18 Pág(s)

### LEI MUNICIPAL N.º 3.030/2018

24 de agosto de 2018

**SÚMULA:** CRIA CARGOS E ABRE NOVAS VAGAS NOS QUADRO DE CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, que integrarão a carreira dos servidores do quadro do magistério do Município, previsto na lei complementar municipal n° 11/2011:

NOMENCLATURA DO CARGO	Professor de Educação física
Nº DE VAGAS	01
REMUNERAÇÃO INICIAL	R\$ 1.227,68
REFERÊNCIA SALARIAL	Tabela de vencimento para jornada de 20 (vinte) horas
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no Conselho de Classe
ATRIBUIÇÕES	Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer; atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescentes e adultos; divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer; atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento; organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município; manter disciplina; organizar e participar de reuniões; colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho; desempenhar tarefas afins.

**Art. 2º** - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, que integrarão a carreira dos servidores do quadro geral do Município, previsto na lei complementar municipal n° 80/2017:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 19 Pág(s)

INCISO	I
NOMENCLATURA DO CARGO	Arquiteto
Nº DE VAGAS	01
REMUNERAÇÃO INICIAL	R\$ 1.939,72
REFERÊNCIA SALARIAL	GOP 10
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 hrs.
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	Curso Superior em Arquitetura e Registro no Conselho da Classe
ATRIBUIÇÕES	Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esportes, cálculo de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; reunir e verificar os elementos indispensáveis à elaboração de projetos; elaborar anteprojetos projetos de edificações ou fazer adaptação de projetos padronizados; construir e fiscalizar o andamento de obras, orientando e verificando a execução completa da obra de acordo com os projetos; organizar memoriais descritivos dos elaboradores, justificando os detalhes técnicos; elaborar projetos urbanísticos; elaborar e calcular instalações hidráulico-sanitárias e elétricas em edifícios públicos; elaborar as especificações e detalhes gráficos e descritivos dos projetos; prestar assistência aos desenhistas e verificar o acabamento e apresentação do desenho definitivo; informar processos, emitir pareceres técnicos, realizar perícias e arbitramentos; acompanhar a execução do plano diretor; desempenhar tarefas afins.

INCISO	II
NOMENCLATURA DO CARGO	Inspetor de alunos
Nº DE VAGAS	03



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 20 Pág(s)

REMUNERAÇÃO INICIAL	R\$ 955,93
REFERÊNCIA SALARIAL	GOSP 06
CARGA HORÁRIA SEMANAL	Mínimo de 40 horas; máximo de 44 horas. Somente a partir de 44 horas haverá adicional de horas extras
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	Formação em nível médio.
ATRIBUIÇÕES	Cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos durante o transporte escolar e no ambiente escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial; Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; Chamar a polícia; Verificar iluminação pública nas proximidades da escola; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Chamar resgate; Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos; Identificar responsáveis por irregularidades; Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar; Reprimir furtos na escola; Vistoriar latão de lixo; Liberar alunos para pessoas autorizadas; Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos; Retirar objetos perigosos dos alunos; Vigiar ações de intimidação entre alunos; Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; Inibir ações de intimidação entre alunos; Separar brigas de alunos; Conduzir aluno indisciplinado à diretoria; Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola; Informar sobre regimento e regulamento da escola; Orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários; Ouvir reclamações dos alunos; Analisar fatos da escola com os alunos; Aconselhar alunos; Controlar manifestações afetivas; Informar à coordenação a ausência do professor; Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; Fornecer informações à professores; Orientar entrada e saída dos alunos; Vistoriar agrupamentos isolados de alunos; Orientar a utilização dos banheiros; Fixar avisos em mural; Abrir as salas de aula; Relatar ocorrência disciplinar; Inspecionar a limpeza nas dependências da Escola; Controlar acesso de alunos e professores.

INCISO	III
NOMENCLATURA DO CARGO	Optometrista
Nº DE VAGAS	01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 21 Pág(s)

REMUNERAÇÃO INICIAL	R\$ 1.371,16
REFERÊNCIA SALARIAL	GOP 12
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 hrs.
REQUISITOS PARA ADMISSÃO	Curso Superior em optometria e registro no conselho de classe
ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) avaliar funcionalmente o sistema visual e ocular;</li> <li>b) realizar e fornecer a medida optométrica, indicando soluções ópticas quando necessário;</li> <li>c) adaptar e adequar as lentes corretivas às necessidades do paciente;</li> <li>d) executar terapias visuais com a finalidade de restaurar e desenvolver a capacidade visual do indivíduo;</li> <li>e) participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, inclusive aquelas que integrarem o Sistema Único de Saúde;</li> <li>f) assessorar o Município no campo da saúde visual e ocular;</li> <li>g) encaminhar os pacientes ao profissional competente quando fora da sua área de atuação;</li> <li>h) realizar outras atividades inerentes a sua formação universitária.</li> </ul>

**Art. 3º** - Em razão do disposto nesta lei, o anexo I da Lei complementar n° 80/2017 e anexo I da Lei complementar n° 73/2017 passará a vigor com a redação do anexo único desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2018.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 22 Pág(s)

### Anexo Unico DOS CARGOS

NOMENCLATURA	CLASSE	C/HS (SEMANAL)	VAGAS	PRÉ-REQUISITO DE INGRESSO	PARTE
MEDICO CLINICO GERAL 40	GOP 1	40 hs	5	Sup. Completo + registro classe	Permanente
MEDICO CLINICO GERAL 25	GOP 2	25 hs	1	Sup. Completo + registro classe	Permanente
MEDICO CLINICO GERAL 20	GOP 3	20 hs	4	Sup. Completo + registro classe	Permanente
ENGENHEIRO AGRONOMO 40	GOP 4	40 hs	1	Sup. Completo + registro classe	Permanente
ENGENHEIRO CIVIL 40	GOP 4	40 hs	1	Sup. Completo + registro classe	Permanente
CONTADOR	GOP 03	35 hs	3	Sup. Completo + registro classe	Permanente
ODONTÓLOGO 40	GOP 6	40 hs	4	Sup. Completo + registro classe	Permanente
ADVOGADO	GOP 03	20 hs	2	Sup. Completo + registro classe	Permanente
ENFERMEIRO PADRAO	GOP 7	40 hs	15	Sup. Completo + registro classe	Permanente
PSICOLOGO 35	GOP 8	35 hs	1	Sup. Completo + registro classe	Permanente
FISIOTERAPEUTA 30	GOP 9	30 hs	3	Sup. Completo + registro classe	Permanente
ENGENHEIRO CIVIL 20	GOP 10	20 hs	2	Sup. Completo + registro classe	Permanente
ASSISTENTE SOCIAL	GOP 10	30 hs	4	Sup. Completo + registro classe	Permanente
FARMACEUTICO	GOP 07	35 hs	6	Sup. Completo + registro classe	Permanente
MEDICO VETERINARIO	GOP 10	35 hs	2	Sup. Completo + registro classe	Permanente
ENGENHEIRO AGRONOMO 20	GOP 10	20 hs	1	Sup. Completo + registro classe	Permanente

**Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.**

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



De acordo com a Lei Estadual N° 137/2011 e Lei Municipal N° 2.439/2012

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 23 Pág(s)

PSICÓLOGO 30	GOP 10	30 hs	4	Sup. Completo + registro classe	Permanente
NUTRICIONISTA 35	GOP 10	35 hs	1	Sup. Completo + registro classe	Permanente
ODONTOLOGO 20	GOP 11	20 hs	7	Sup. Completo + registro classe	Permanente
FISIOTERAPEUTA 20	GOP 12	20 hs	3	Sup. Completo + registro classe	Permanente
BIOQUIMICO	GOP 12	20 hs	3	Sup. Completo + registro classe	Permanente
NUTRICIONISTA 20	GOP 13	20 hs	3	Sup. Completo + registro classe	Permanente
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	GOSP 1	35 hs	1	ens. Médio + curso de formação	Permanente
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	GOSP 1	35 hs	1	ens. Médio + curso de formação	Permanente
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	GOP 06	35 hs	1	ens. Médio + curso de formação	Permanente
TÉCNICO EM TRIBUTACAO	GOSP 1	35 hs	1	ens. Médio + curso de formação	Permanente
ELETRICISTA	GOSP 2	40 hs	2	ens. Médio + curso de formação	Permanente
TECNICO AGRICOLA	GOSP 2	40 hs	1	ens. Médio + curso de formação	Permanente
TÉCNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	GOSP 2	35 hs	1	ens. Médio + curso de formação	Permanente
OPERADOR DE RAO X 24	GOSP 3	24 hs	2	ens. Médio + curso de formação	Permanente
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GOSP 4	30 hs	11	ens. Médio + curso de formação	Permanente
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GOSP 5	40 hs	27	ens. Médio + curso de formação	Permanente
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GOSP 5	40 hs	10	ens. Médio + curso de formação	Permanente
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	GOSP 5	35 hs	3	ens. Médio + curso de formação	Permanente
AGENTE COMUNITARIO DA DEFESA CIVIL	GOSP 5	40 hs	10	ens. Médio + curso de formação	Permanente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



De acordo com a Lei Estadual N° 137/2011 e Lei Municipal N° 2.439/2012

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 24 Pág(s)

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	GOSP 6	40 hs	4	ens. Médio + curso de formação	Permanente
AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA 1	35 hs	4	Ens. Médio Completo	Permanente
EDUCADOR SOCIAL	GOA 2	35 hs	4	Ens. Médio Completo	Permanente
AGENTE SANITÁRIO	GOA 2	35 hs	3	Ens. Médio Completo	Permanente
AUXILIAR DE ESPORTES	GOA 3	40 hs	1	Ens. Médio Completo	Permanente
OFICIAL ADMINISTRATIVO	GOA 1	35 hs	15	Ens. Médio Completo	Permanente
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	GOA 4	35 hs	5	Ens. Médio Completo	Permanente
AGENTE FISCAL	GOA 4	35 hs	5	Ens. Médio Completo	Permanente
SECRETARIO ADMINISTRATIVO	GOA 5	35 hs	10	Ens. Médio Completo	Permanente
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	GOA 5	35 hs	10	Ens. Médio Completo	Permanente
AUXILIAR LABORATORIO	GOA 5	35 hs	2	Ens. Médio Completo	Permanente
EDUCADOR DE BASE	GOA 5	40 hs	12	Ens. Médio Completo	Permanente
RECEPCIONISTA	GOA 5	35 hs	8	Ens. Médio Completo	Permanente
OPERADOR MAQUINAS PESADAS	GOSG 1	44 hs	7	ens. Fund. + habilitação	Permanente
PEDREIRO	GOSG 2	40 hs	6	ens. Fund. + formação	Permanente
MECANICO	GOSG 2	40 hs	1	ens. Fundamental	Permanente
MOTORISTA ÔNIBUS/CARGA PESADA	GOSG 3	40 hs	18	ens. Fund. + formação	Permanente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



De acordo com a Lei Estadual N° 137/2011 e Lei Municipal N° 2.439/2012

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 25 Pág(s)

OPERADOR VEIC/CARGA PESADA	GOSG 3	40 hs	1	ens. Fund. + habilitação	Permanente
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	GOSG 4	40 hs	10	ens. Fund. + habilitação	Permanente
OPERADOR TRATOR AGRÍCOLA	GOSG 4	44 hs	5	ens. Fund. + habilitação	Permanente
AUXILIAR DE MECANICO	GOSG 5	40 hs	3	ens. Fund. + habilitação	Permanente
COZINHEIRA	GOSG 6	40 hs	17	ens. Fundamental	Permanente
GARI / MARGARIDA	GOSG 6	40 hs	20	ens. Fundamental	Permanente
OPERÁRIO	GOSG 6	40 hs	20	ens. Fundamental	Permanente
SERVENTE	GOSG 6	40 hs	34	ens. Fundamental	Permanente
SERVIÇOS GERAIS	GOSG 6	40 hs	55	ens. Fundamental	Permanente
VIGIA	GOSG 6	40 hs	23	ens. Fundamental	Permanente
ARQUITETO	GOP 10	20hs	01	Conclusão Superior em Arquitetura + Registro em Classe	Permanente
INSPETOR DE ALUNOS	GOSP 06	40hs	03	Ens.Médio Completo	Permanente
OPTOMETRISTA	GOP 12	20hs	01	Conclusão Superior em Optometria + Registro em Classe	Permanente
OPERADOR DE RAIOS X 35	PT GOSP 1	35 hs	1	-	transitória



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



De acordo com a Lei Estadual N° 137/2011 e Lei Municipal N° 2.439/2012

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Sexta-Feira , 24 de agosto de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1380//2018 - 26 Pág(s)

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PT GOSP 2	40 hs	22	-	transitória
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	PT GOSP 3	35 hs	6	-	transitória
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES E CONTRATO	PT GOA 1	35 hs	1	-	transitória
ZELADOR CEMITÉRIO	PT GOSG 1	40 hs	2	-	transitória
MARCENEIRO	PT GOSG 1	40 hs	1	-	transitória
PROFESSOR	INICIAL	20 hs	132	Conclusão Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	Permanente
EDUCADOR INFANTIL	INICIAL	40 hs	81	Conclusão Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	Permanente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	INICIAL	20 hs	01	Conclusão Superior em Educação Física + Registro em Classe	Permanente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500